

Nº 232-B – DOU de 10/12/21 – Seção 1 – Ed. Extra - p.1

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 662, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a Portaria Interministerial nº 661, de 8 de dezembro de 2021, que dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias para entrada no País, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, DA SAÚDE E DA INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e os art. 3º, art. 37, art. 47 e art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 3º **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial nº 661, de 8 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 22. ....

Parágrafo único. Produzirão efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2021:

I - o inciso III e o parágrafo único **docaput**do art. 3º;

II - o art 4º; e

III - o parágrafo único **docaput**do art. 5º." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIRO NOGUEIRA LIMA FILHO**

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

**ANDERSON GUSTAVO TORRES**

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

Ministro de Estado da Saúde

**TARCISIO GOMES DE FREITAS**

Ministro de Estado da Infraestrutura